



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.781/2025

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO O “DIA
MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Conceição do Castelo-ES, o “**Dia Municipal do Terço dos Homens**”, a ser comemorado anualmente no quarto domingo do mês de fevereiro.

Art. 2º O Dia Municipal do Terço dos Homens terá como objetivo reconhecer a importância da prática religiosa do Terço dos Homens, promovendo a União, a Fé e os Valores Espirituais entre os homens, bem como valorizar a contribuição desses grupos para o fortalecimento da comunidade cristã.

Art. 3º O “**Dia Municipal do Terço dos Homens**”, instituído pela presente Lei poderá integrar o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 22 de abril de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 005/2025** de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 15 de abril de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.781/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES 22 de abril de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal